



LEI MUNICIPAL N° 796/2014

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BANCO DE EMPREGOS PARA MULHERES VITIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Banco de Empregos para Mulheres Vitimas de Violência Doméstica e Familiar no Município de Teixeira de Freitas – BA.

Parágrafo único: Para fins de aplicação dessa lei, segue-se o conceito de Violência Doméstica e Familiar, conforme no artigo 7º da Lei 11.340/2006, Lei Maria da Penha.

Art. 2º - Os critérios para a utilização do Banco de Empregos ficam condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

I – Cópia do boletim de ocorrência expedido pela Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Teixeira de Freitas – BA.

II – Cópia do exame de corpo de delito, quando este constituir a prova material do crime.

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira de Freitas - Bahia, 06 de outubro de 2014.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal

Certifico que foi Publicado
Em 31/10/14
Renilda de Sousa Cabral Rodrigues
Assessora - Met. 006



Rua Cosme De Farias – n° 08, 1º e 2º Andar – Centro – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP: 45.995-122
Telefone: (73) 3011-2742 / 3011-0300 – E-mail: procuradoriapmtf@hotmail.com